

um trânsito mais seguro. As ações serão desenvolvidas durante a realização do 39º Salão do Artesanato Paraibano ? Arte em Papel -, a realizar-se no período compreendido entre 10 de janeiro e 02 de fevereiro de 2025, em João Pessoa;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
26201.06.122.5046.4216.0287 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.753 0000	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ISAIAS JOSÉ BANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN-PB


Rosalinda Regina Lacerda
Secretária de Estado
Município 900.985-1

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 368

João Pessoa, 17 de setembro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0027/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ações relativas à divulgação e à socialização, integração e potencialização de pesquisas em Educação no estado por meio de eventos educacionais como o XXII ENDIPE, o XI Colóquio Internacional de Políticas Curriculares, o VII Seminário Nacional do Grupo de Pesquisa Currículo e Práticas Educativas e o IV Simpósio da Região Nordeste Sobre Currículo.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.12.364.5006.6063.0287 - POLÍTICA E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	3390.20	1.500 1001	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 293-2024

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s)

processo(s) abaixo relacionado(s):

01	5832-24	JOANA DARK LACERDA	REVERSÃO DE QUOTA
02	2396-24	WILMAR KAUAN ARAÚJO DA SILVA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO 3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA. RESULTADO PRELIMINAR

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a Lei federal nº 13.019/2014; Decreto nº 33.884 de 03 de maio de 2013; Decreto nº 43.686 de 11 de maio de 2023; Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; Processo Administrativo nº SCT-PRC- 2024/01312; no parecer nº 0798/PGE MY-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 020/2024.**

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação Final	Classificação
ACIP - ASSOCIAÇÃO DOS CACIQUES INDÍGENAS DA PARAÍBA	39.466.662/0001-97	33	1º lugar
Instituto De Desenvolvimento Sustentável e Cidadania - Potyrô	04.205.824/0001-59	22	2º lugar

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 0023/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS INDÍGENAS PARAIBANOS PARA PARTICIPAÇÃO NO 3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA

Cadastro de Artistas e Grupos culturais Indígenas, pertencentes às etnias Potiguara e Tabajara, residentes no Estado da Paraíba, para a participação no 3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA, realizado pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 9.332/2011 e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos nº 11.878/2024 e 11.453/2023, torna público a abertura de cadastramento de artistas e grupos culturais indígenas, pertencentes às etnias potiguaras e tabajaras, residentes no Estado da Paraíba, para participação no 3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA, nas condições fixadas a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1. Cadastrar Artistas e Grupos de artistas e grupos culturais indígenas, pertencentes às etnias potiguaras e tabajaras, residentes no Estado da Paraíba, para participação no 3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA, que acontecerá no dia 19 de outubro 2024, na Aldeia Jacaré de São Domingos, localizada no município de Marcação, Estado da Paraíba.

1.2. Poderão participar da habilitação artistas e grupos culturais indígenas, pertencentes às etnias potiguaras e tabajaras, na condição de pessoas físicas ou jurídicas, residentes no Estado da Paraíba, nas linguagens de dança, música e grafismos da cultura indígena, que possam se apresentar na programação do 3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA que será realizado por meio de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Estado da Cultura e Organização da Sociedade Civil, selecionada através do Edital nº 0020/2024.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estão habilitadas a participarem do CREDENCIAMENTO as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas determinações deste Edital, observando-se que as pessoas jurídicas tenham seu CNAE com a devida correspondência à atividade indicada, conforme os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.2. No caso de participação de menores será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis, de acordo com a legislação vigente.

2.3. As inscrições são de caráter determinado e poderão ser realizadas a partir das **8h do dia 20 de setembro de 2024 até às 18h do dia 27 de setembro de 2024.**

2.4. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio de preenchimento de ficha on-line, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/fHMmm18pgDKTRWweA>

2.5. Para realizar a inscrição é necessário:

2.5.1. Formulário online preenchido;

2.5.2. Portfólio contendo fotos, certificados, reportagens, ou notas fiscais que atestem a atuação do inscrito;

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As pessoas físicas ou jurídicas terão que apresentar na inscrição a seguinte documentação:

3.2. Pessoa Física

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante do número do PIS/PASEP ou NIT;

c) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;

d) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente ou organização. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador. Não serão aceitas contas do Mercado Pago, Picpay, Banco do Nordeste, pagbank, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas conjuntas, de terceiros ou contas de



fácil acesso com limite diário.

- e) Declaração de Representatividade conforme o Anexo I com poderes específicos, em caso de representação de coletivos e grupos culturais informais;
- f) Declaração da inexistência de vínculo com órgão público do Estado da Paraíba conforme o Anexo II, contendo dados do (a) artista ou representante do grupo;
- g) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão Negativa Municipal.
- k) Autodeclaração étnico-racial de pessoa indígena do proponente ou representante do grupo (Anexo III - Autodeclaração para Ações Afirmativas)

3.3. Pessoa Jurídica

- a) Cópia do Cartão do CNPJ, com descrição de atividade correspondente à atividade objeto do contrato;
- b) Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais ou Requerimento de Empresário;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;
- e) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente ou organização. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador. Não serão aceitas contas do Mercado Pago, Picpay, Banco do Nordeste, pagbank, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas conjuntas, de terceiros ou contas de fácil acesso com limite diário.
- f) Declaração da inexistência de vínculo com órgão público do Estado da Paraíba conforme o Anexo II, contendo dados do (a) representante legal, o documento deve ser enviado e inscrito (a) e assinado;
- g) Contrato de Exclusividade do artista para a Empresa devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos – AC-0096- 02/08-Plenário- TCU;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, inclusive para o MEI, com fundamento na Lei 9.528/97 e Circular Caixa 229/2001, Alínea “a” item 2.1, publicada no DOU de 21/11/2001;
- i) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- l) Certidão Negativa Estadual;
- m) Certidão Negativa Municipal.
- n) Autodeclaração étnico-racial de pessoa indígena do representante legal da organização (Anexo III - Autodeclaração para Ações Afirmativas)

3.4. O Contrato, será realizado em nome da pessoa física ou jurídica cadastrado na ficha de inscrição, ele será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada através do Edital nº 0020/2024, cabendo a OSC o encaminhamento dos encargos devidos.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As propostas enviadas através deste chamamento público serão analisadas e classificadas de acordo com o conteúdo artístico adequado à realização do **3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA**, por uma comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura.

4.2. A Comissão de avaliação emitirá parecer habilitando ou inabilitando o credenciamento, além de classificar as propostas habilitadas, para comporem a grade da programação do **3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA**.

4.3. Os artistas e grupos culturais indígenas habilitados, que irão compor a grade do **3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA**, terão seus nomes publicados no site da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, conforme a denominação do proponente que constar na ficha de inscrição e devem ser contactados pela OSC, parceira na realização do evento, para os devidos encaminhamentos referentes à para sua apresentação no festival.

5. DAS CONVOCAÇÕES E APRESENTAÇÕES

5.1. A SECULT-PB poderá convocar o credenciado para apresentações culturais no **3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA**, de acordo com a necessidade para compor a grade da programação, respeitando o limite de 25 (vinte e cinco) artistas e/ou grupos culturais indígenas selecionados para apresentação no festival.

6. DO DIREITO DE IMAGEM

6.1. O credenciado autoriza, através da com sua inscrição que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela SECULT-PB, para incorporação deste material ao acervo do Governo do Estado da Paraíba, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

6.2. A concessão do direito de imagem ocorrerá a partir do momento em que o credenciado tiver seu nome homologado e publicado no D.O.E. e/ou Sítio eletrônico da SECULT-PB.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Critérios de avaliação:

- a) Documental (Eliminatório);
- b) Portfólio ou outros registros que atestem a capacidade artística 01 a 10.0 pontos.

7.2. As inscrições que não atenderem ao Edital serão inabilitadas pela Comissão de Seleção que tem autonomia na análise técnica.

7.3. A decisão da Comissão na fase da análise técnica é soberana e não caberá recurso.

8. DA VEDAÇÃO

8.1. Fica vedada a participação neste edital, de pessoa física pertencente ao quadro de funcionários e servidores da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, e das suas instituições vinculadas.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

9.1.1. Análise documental, de caráter eliminatório; e

9.1.2. Análise técnica, de caráter classificatório.

9.2. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos com prazos de validade expirados ou documentos com insuficiência de informações.

9.3. Serão desclassificadas as inscrições que contenham vícios insanáveis, tais como:

- 9.4.** Anexo de documento em branco;
- 9.5.** Anexo de documento em formato diferente do previsto no edital; ou
- 9.6.** Anexo de documento não solicitado no edital.

9.7. Serão selecionadas 25 (vinte e cinco) atrações artísticas nas linguagens da música, dança e grafismo corporal indígena, que correspondam criteriosamente as seguintes expressões da cultura tradicional e popular dos povos originários na Paraíba tais como: Toré, Coco de Roda, Ciranda, Boi de Reis, Lapinha ou Pastoril, Grupos Instrumentais, pinturas e grafismos corporais.

9.8. Cabe a Comissão Organizadora realizar sorteio entre as vagas remanescentes deste Chamamento Público, caso a meta estabelecida inicialmente no 9.7 não seja atingida.

9.9. Os resultados das propostas habilitadas, inabilitadas e da seleção serão publicados no Sítio eletrônico da SECULT-PB e/ou D.O.E.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratação ocorrerá no nome do credenciado, não podendo ser transferido ou outorgado e deverá ser realizado pela OSC selecionada para este fim conforme o Edital nº 0020/2024 publicado pela Secretaria de Estado da Cultura.

10.2. O Credenciado deverá enviar a documentação solicitada para contratação no ato da inscrição neste credenciamento.

10.3. O Edital será aplicado para todas as 25 (vinte e cinco) contratações de apresentações artísticas indígenas, que devem ser remuneradas conforme o planejamento apresentado pela OSC selecionada para este fim de acordo o Edital nº 0020/2024.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	20/09/2024 a 27/09/2024
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental	02/10/2024
Período de interposição de recurso	03/10/2024 a 04/10/2024
Publicação do resultado da Análise Documental	06/10/2024
Publicação e homologação do resultado da Análise Técnica	07/10/2024
Período de apresentação das atrações artísticas no festival	19/10/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e ficha de inscrição estarão à disposição das pessoas interessadas no site <https://cultura.pb.gov.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado.

12.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do e-mail festivalindigenapb@gmail.com.

12.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

João Pessoa, 20 de setembro de 2024

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados(a), representantes e artistas do Grupo/Coletivo/Companhia _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a _____, inscrita no número de CPF _____ representa nossa comunidade e grupo artístico, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo no **3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍGENA DA PARAÍBA**, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Município de _____, Paraíba, ___ de _____ de 2024

Assinaturas

ANEXO II
À Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba - Secult-PB
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A organização/empresa/entidade ou artista/grupo cultural, inscrito no CNPJ/CPF N° _____, sediada/residente no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP: _____, Bairro/Aldeia: _____, Município de _____, por intermédio de seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Município de _____, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO CULTURAL OU DA ORGANIZAÇÃO CULTURAL

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e do-



miciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____,
Bairro ou Território Indígena _____,
na cidade de _____, UF: _____, CEP
nº _____. DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS
INDÍGENAS PARAIBANOS PARA PARTICIPAÇÃO NO 3º FESTIVAL DA CULTURA INDÍ-
GENA DA PARAÍBA**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa **INDÍGENA**, comprometendo-me a comprovar tal condição
perante a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, quando solicitada, no que se refere à reserva de
vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade,
estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código
Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem
validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Município de _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

EDITAL DE CONCURSO Nº 015/2024 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTISTAS VISUAIS PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DO PANAPANÁ 2024

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, repre-
sentada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº
4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o inciso XVIII do
art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura e o caput do art. 74 e
79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; com base no Processo
Administrativo nº FEC-PRC-2024/00145; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade,
da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de
**Seleção de Artistas Visuais, Paraibanos/as Negros/as, para participar de Exposição Coletiva na
Programação do Panapaná 2024 / Festival Pretitudes**, através deste Edital os/as artistas selecionados/
as poderão participar de exposição coletiva na Galeria de Arte Archidy Picado, conforme os termos e
condições estabelecidos neste Regulamento.

Serão selecionados/as seis (06) artistas visuais paraibanos/as, negros/as (pretos/as ou pardos/as), para
participar de exposição coletiva com duas (2) obras de arte de cada artista, indicadas pela curadoria a ser
contratada pela Fundação Espaço Cultural, dentro da programação do **Panapaná Novembro das Artes
Visuais 2024 / Festival Pretitudes**. A exposição coletiva será na Galeria de Arte Archidy Picado, a ser
inaugurada no dia **21 de novembro de 2024**;

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>,
das **08h00 de 20/09/2024 às 17h00 de 20/10/2024**;

O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado;

João Pessoa, 19 de setembro de 2024

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**Extrato do Edital Nº 40/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS - DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS (PDSE - PBsF)**
A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em cooperação com a Secretaria de
Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), em consonância
com a Lei Estadual nº 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) nº
0001/2023, torna público o presente edital para Concessão de Bolsas de Pós - Doutorado Sanduíche no
Exterior para Pós-Doutorandos bolsistas da FAPESQ vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES)
públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras
(PBsF), conforme a Lei Estadual nº 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O presente edital tem como objetivo tornar pública a seleção de pesquisadores em nível de pós-doutorado, bolsistas da modalidade pós-doutorado FAPESQ com período de vigência válido, para a realização de atividades de pesquisa no exterior por meio da concessão de bolsas de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior do Programa Paraíba Sem Fronteiras (PDSE - PBsF).
2. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 316.619,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais) para concessão de bolsas de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior, oriundos do Tesouro Estadual.
3. Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior. O valor a ser pago da bolsa de pós-doutorado levará em consideração o local do destino do (a) candidato (a), conforme disposto no Anexo I do Edital
4. As propostas deverão ser apresentadas por intermédio de formulário on-line disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), de acordo com o Cronograma (item 6). Para realizar a submissão da proposta, o proponente

deverá estar cadastrado e possuir dados atualizados, no SIGFAPESQ, no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>.
5. Recomenda-se a realização de inscrições com antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento.
6. O resultado final deste edital será publicado, na página da FAPESQ-PB, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando o cronograma previsto.
7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a SECTIES-PB e a FAPESQ-PB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, através dos seguintes endereços de e-mail: paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br ou programas-projetos@fapesq.rpp.br. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.fapesq.rpp.br.

Campina Grande, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
PRESIDENTE DA FAPESQ

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-PRC-2024/10365

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pela Portaria nº 430/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 11 de julho de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 469 de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2024, após análise do Processo acima elencado, resolve:

CITAR o (a) servidor (a) **Ulisses Bernardo de Andrade - matrícula nº 175.329- 1**, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h.

BEL. JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JUNIOR
PRESIDENTE DA CPI/SEE-PB

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 781ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 03/09/2024

No terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma Google Meet para participação virtual, através do Link: <https://meet.google.com/wnk-nqic-dow>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 781ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Regeildo Costa – CREA (virtual), Eng.º Izaías Romário Soares do Nascimento - (virtual) – CREA, Eng.º Alfredo Nogueira da Silva Neto – CREA (virtual), Eng.º Luiz Antônio de Medeiros Marques – CREA (virtual), Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA (presencial), Arq. Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (virtual), Eng.ª Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA (virtual), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Adv. Romulo Hamad Pereira – FIEP (presencial), Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (virtual), Arq.ª Rossana Cristina Honorato de Oliveira – APAN (virtual). **Item 2 - Discussão da Ata da 780ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 780ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por **unanimidade** dos presentes. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou o cadastramento prévio de Heglaysia Lima, Carem Vieira Alcantara e Adalberto Martins Costa, representantes do Processo SUDEMA nº 2023-002810/TEC/RLI-0116 – Votorantim Cimentos N/NE/S/A (item 4.3 da pauta), estando presente apenas Carem Vieira Alcantara. Também registrou cadastramento prévio dos alunos das disciplinas relacionadas à licenciamento ambiental, gestão de recursos naturais e gestão de água e efluentes líquidos, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental), Jose Klecio Freire da Silva, Natanielly Lais Batista Pereira, Davi da Silva Soares Coutinho, Débora Cristina Frazão Ferreira, Joyce de Souza Nascimento, Luana Gabrielly Da Silva, Luis Farias de Lavor, Manuela Rossini Araujo, Maria Isabel Lisboa de Carvalho Sobral, Washington Bruno Rodrigues Cavalcante e Ôthoni Marx Veloso Ferrer, sob responsabilidade das professoras Cybelle Frazão, Maria Deise das Dores Costa Duarte e Lúcia Mara Figueiredo. Posteriormente, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, solicitou a inserção do **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2021/04709-V01 - ECO FORTE ATERROS SANITARIOS LTDA** como item extra pauta. A justificativa apresentada para tal inclusão foi a necessidade de aguardar a manifestação do conselheiro relator, Dr. Ronilson José da Paz, quanto à sua disponibilidade para relatar o referido processo diante da conclusão e disponibilização do processo. O Presidente Substituto submeteu a proposta à deliberação do Conselho, solicitando que os conselheiros